



## COMUNICADO

Considerando o número de inscritos nos Processos Seletivos n.º 10/2018 para preenchimento de vagas para professores e pedagogos em regime de designação temporária e n.º 11/2018 para preenchimento de vagas para Professor Bilingue, Tradutor Intérprete e Instrutor de Libras em regime de designação temporária;

Considerando os pedidos feitos pelos candidatos aos Processos Seletivos n.ºs 10/2018 e 11/2018;

Considerando o teor do ofício n.º 811/2018 do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - 1ª Promotoria da Infância e Juventude de Linhares;

A Comissão Especial dos Processos Seletivos n.º 10/2018 e 11/2018 instituída pela Portaria n.º 623, de 01/08/2018, após reunião, **RESOLVE**:

**COMUNICAR** a todos os candidatos que a PROVA ESCRITA para TODOS OS CARGOS será realizada no dia **09/12/2018**.

As demais informações quanto ao local e horário, bem como a alteração do cronograma, deverá ser acompanhada pelos candidatos no endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), que será publicado em breve.

Linhares/ES, 06 de novembro de 2018.

**MARIA OLÍMPIA DALVI RAMPINELLI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**EDITAL DE ABERTURA Nº 10/2018 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES CONTRA O EDITAL**

A **Prefeitura Municipal de Linhares**, no uso de suas atribuições legais, artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislação municipal vigente, notadamente as Leis Municipais 3.774 de 16/10/2018, 2.560 de 15/12/2005, 3.057 de 18/05/2011, Lei Complementar 52/2017 de 29/12/2017, bem como o Art. 37, inciso II da Constituição Federal, por meio da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 623, de 01/08/2018, torna público o **resultado das impugnações contra o edital** do Processo Seletivo 10/2018 para preenchimento de vagas para professores e pedagogos em regime de designação temporária.

As respostas às impugnações estão disponíveis no acompanhamento individual do candidato, conforme passo a passo abaixo:

1. Acesse o site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br);
2. Acessar a área restrita, denominada “Área do Candidato”, localizada na tela principal do site, informando “CPF” e “SENHA” cadastrados no momento da inscrição;
3. Na “Área do Candidato”, clique no número do protocolo correspondente à impugnação enviada.

Linhares/ES, 29 de outubro de 2018.

**MARIA OLÍMPIA DALVI RAMPINELLI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**EDITAL DE ABERTURA Nº 10/2018 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

A **Prefeitura Municipal de Linhares**, no uso de suas atribuições legais, artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislação municipal vigente, notadamente as Leis Municipais 3.774 de 16/10/2018, 2.560 de 15/12/2005, 3.057 de 18/05/2011, Lei Complementar 52/2017 de 29/12/2017, bem como o Art. 37, inciso II da Constituição Federal, por meio da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 623, de 01/08/2018, torna público a **1ª retificação do edital** do Processo Seletivo 10/2018 para preenchimento de vagas para professores e pedagogos em regime de designação temporária.

**1. ALTERAR** o “ANEXO I – CRONOGRAMA”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

<b>EVENTO</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Publicação do Edital de Abertura	22/10/2018
Impugnações contra o edital	22/10/2018 a 24/10/2018
Resultado das impugnações contra o edital	29/10/2018
<b>Período de Inscrições</b>	<b>22/10/2018 a 19/11/2018</b>
Solicitação de atendimento especial para prova	22/10/2018 a 19/11/2018
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	22/10/2018 a 24/10/2018
Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	29/10/2018
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	29/10/2018 a 30/10/2018
Resultado dos recursos contra resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	01/11/2018
<b>Data limite para pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>20/11/2018</b>
Divulgação das inscrições deferidas	22/11/2018
Resultado das solicitações de atendimento especial para prova	22/11/2018
Resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	22/11/2018
Recursos contra o indeferimento das inscrições	22/11/2018 a 25/11/2018
Recursos contra o resultado das solicitações de atendimento especial para prova	22/11/2018 a 25/11/2018
Recursos contra o resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	22/11/2018 a 25/11/2018
Resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	29/11/2018
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial para prova	29/11/2018
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	29/11/2018
Homologação das inscrições deferidas	29/11/2018
Divulgação de informações e locais para a realização da prova objetiva	29/11/2018
<b>Realização da prova objetiva</b>	<b>09/12/2018</b>
Divulgação de gabarito preliminar	10/12/2018
Recursos contra o gabarito preliminar	10/12/2018 a 11/12/2018
Resultado dos recursos contra o gabarito preliminar	14/12/2018
Resultado da prova objetiva	14/12/2018
Recursos contra o resultado da prova objetiva	14/12/2018 a 16/12/2018
Resultado dos recursos contra o resultado da prova objetiva	18/12/2018
<b>Resultado final</b>	<b>18/12/2018</b>

Linhares/ES, 06 de novembro de 2018.

**MARIA OLÍMPIA DALVI RAMPINELLI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**EDITAL DE ABERTURA Nº 10/2018 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeitura Municipal de Linhares, no uso de suas atribuições legais, artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislação municipal vigente, notadamente as Leis Municipais 3.774 de 16/10/2018, 2.560 de 15/12/2005, 3.057 de 18/05/2011, Lei Complementar 52/2017 de 29/12/2017, bem como o Art. 37, inciso II da Constituição Federal, por meio da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 623, de 01/08/2018, torna público a realização do **Processo Seletivo 10/2018** para preenchimento de vagas para professores e pedagogos em regime de designação temporária mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo **IDCAP – Instituto de Desenvolvimento e Capacitação**.
- 1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).
- 1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.5. **O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 200 vagas para professores, 20 vagas para pedagogos e cadastro de reserva em regime de designação temporária (DT), em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019.**
- 1.6. A descrição das atribuições básicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.
- 1.7. Os conteúdos programáticos constam no Anexo III deste Edital.
- 1.8. **Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do IDCAP por meio do Fale Conosco (e-mail) no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) ou pelo telefone (27) 3111-2211, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 18h (horário de Brasília).**

### 2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), de acordo com as instruções constantes na página do Processo Seletivo, nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.
- 2.2. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.
- 2.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.
- 2.4. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP.
- 2.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
- 2.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) na data prevista no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

### 3. DAS VAGAS

- 3.1. Cargos, carga horária, vencimentos e pré-requisitos:



Código	Cargo/Função	Carga Horária	Vencimentos	Pré-requisitos Mínimos
101	Técnico Pedagógico (Pedagogo)	25h	R\$ 1.534,59	<b>Habilitado:</b> Licenciatura em Pedagogia.
102	Professor de Educação Especial - Deficiência Intelectual (AEE)	25h	R\$ 1.534,59	<b>Habilitado:</b> Graduação em Pedagogia acrescida de curso de Pós-graduação em Educação Especial ou curso em Atendimento Educacional Especializado - AEE de 120 horas.
103	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais	25h	R\$ 1.534,59	<b>Habilitado:</b> Licenciatura em Pedagogia OU Normal Superior.
104	Professor de Artes	25h	R\$ 1.534,59	<b>Habilitado:</b> Licenciatura em Artes Plásticas; Licenciatura Plena em Educação Artística; Licenciatura Plena em Artes Plásticas; Licenciatura Plena em Artes Visuais; Licenciatura em Música; Licenciatura Plena em Artes Cênicas; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas licenciaturas: Artes, Educação Artística, Artes Plásticas, Artes Visuais, Música e Artes Cênicas; Licenciatura Plena em Teatro ou Dança.
105	Professor de Ciências	25h	R\$ 1.534,59	<b>Habilitado:</b> Licenciatura em Ciências Naturais, Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; Licenciatura Plena em Biologia; Licenciatura Plena em Ciências; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas: Ciências Biológicas, Biologia e Ciências. Licenciatura Curta em Ciências.
106	Professor de Educação Física	25h	R\$ 1.534,59	<b>Habilitado:</b> Licenciatura em Educação Física com habilitação em Educação Física e registro no CREF.
107	Professor de Ensino Religioso	25h	R\$ 1.534,59	<b>Habilitado:</b> Licenciatura em Ensino Religioso ou área afim OU Bacharel em Ciências da Religião, com complementação pedagógica. <b>Não habilitado:</b> Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas OU Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.
108	Professor de Geografia	25h	R\$ 1.534,59	<b>Habilitado:</b> Licenciatura em Geografia; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Geografia; Licenciatura Plena em Ciências Sociais-para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental – (Portaria MEC nº 399/89); Licenciatura Curta em Estudos Sociais (Parecer CEB 8/2005).
109	Professor de História	25h	R\$ 1.534,59	<b>Habilitado:</b> Licenciatura Plena em História; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em História; Licenciatura Plena em Ciências Sociais-para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental – (Portaria MEC nº 399/89); Licenciatura plena em Filosofia. Licenciatura Curta em Estudos Sociais (Parecer CEB 8/2005).
110	Professor de Inglês	25h	R\$ 1.534,59	<b>Habilitado:</b> Licenciatura Plena em Letras/Inglês; Licenciatura Plena em Português/Inglês;



				Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas: Letras/Inglês e Português/Inglês.
111	Professor de Matemática	25h	R\$ 1.534,59	<b>Habilitado:</b> Licenciatura Plena em Matemática; Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática (Parecer CNE/CES Nº: 6/2009); Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática (Parecer CNE/CES Nº: 54/2008); Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em matemática; Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática.
112	Professor de Língua Portuguesa	25h	R\$ 1.534,59	<b>Habilitado:</b> Licenciatura em Letras/Português; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Letras/ Português.

**3.2. Tabela de vencimentos e carga horária:**

PROFESSOR	
Carga Horária	Salário
25h	R\$ 1.534,59
TÉCNICO PEDAGÓGICO	
Carga Horária	Salário
25h	R\$ 1.534,59

**3.3. O candidato que se inscrever para EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS deverá optar por laborar em uma determinada região ou polo da municipalidade constante no Anexo IV.**

**3.4.** O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas e no decorrer do ano letivo de 2019, sendo que o presente Processo Seletivo servirá para compor reserva técnica além das vagas já disponibilizadas. As vagas destinam-se aos cargos relacionados no item 3.1 e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer.

**3.5.** Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no item 3.1. No entanto, o cargo somente será empossado pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.

**3.6. A carga horária de 25 horas constante no item 3.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.**

**3.6.1.** O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será RECLASSIFICADO ao final da listagem de classificação do processo seletivo.

**3.6.2.** A carga horária semanal poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

**3.7.** No que se refere ao cargo com previsão de inscrição para "Não habilitados" – Ensino Religioso, estes só serão convocados quando esgotada a lista de classificação dos "Habilitados".

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:



CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Superior	R\$ 60,00

**4.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

**4.2.1.** Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, polo ou região, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e conseqüente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.

**4.3.** As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período conforme ANEXO I – CRONOGRAMA deste Edital e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br). As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Linhares e/ou do IDCAP.

**4.4.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulados neste Edital.

**4.5.** Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque.

**4.6.** Será automaticamente cancelada a inscrição cujo o pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado.

**4.7.** O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

**4.8.** É de inteira responsabilidade do candidato guardar o boleto e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

**4.9.** Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Acessar, via Internet, o site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Linhares;

b) Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;

c) Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição e em seguida enviá-la de acordo com as respectivas instruções;

d) Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será gerado o boleto de pagamento do valor de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição.

**4.10.** No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme sua formação.

**4.11.** O candidato que se inscrever para EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS deverá optar por laborar em uma determinada região ou polo da municipalidade, sendo convocado apenas para as vagas que surgirem na região ou polo escolhido. Caso inexistam candidatos a serem chamados em uma das regiões, a Secretaria Municipal de Educação poderá chamar os candidatos inscritos no polo.

**4.12.** O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

**4.13.** A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.

**4.13.1.** O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

**4.13.2.** Quanto ao pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.

**4.14.** O candidato SOMENTE poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo IDCAP, gerado ao término do processo de inscrição.



- 4.15.** Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, por agendamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.16.** Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.
- 4.17.** Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário que estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).
- 4.18.** O IDCAP e a Prefeitura Municipal de Linhares não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.
- 4.19.** O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, sendo que caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.
- 4.20.** É vedada a transferência do valor pago pela inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Processo Seletivo.
- 4.21.** Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, região e pólo podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.
- 4.22.** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.23.** Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da Prova Objetiva por qual cargo pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais cargos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.
- 4.24.** O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.25.** O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, no momento da inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas no Item 6 deste Edital.

## 5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.
- 5.2.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que possui.
- 5.3.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.
- 5.4.** Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o Cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.



**5.5.** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

**5.6.** O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

**5.6.1.** O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com no máximo 2 MB.

**5.6.2.** O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do IDCAP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

**5.7.** O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

**5.8.** O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

b) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

c) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente;

e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente.

**5.9.** O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

**5.10.** O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

**5.11.** A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

**5.12.** O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

**5.13.** Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.

**5.14.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

**5.15.** A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Linhares.

**5.15.1.** A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

**5.16.** O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

**5.16.1.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

**5.17.** Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.



**5.18.** Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.

## 6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

**6.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, leitor, transcritor e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras). A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**6.2.** Será divulgada no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

**6.2.1.** O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso nos prazos definidos no Cronograma (Anexo I) deste edital, por meio do formulário eletrônico disponível na área do candidato.

**6.3.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim, conforme item 7 deste edital.

**6.4.** Aos candidatos com deficiência visual (cegos), a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato.

**6.5.** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18 ou 24. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 18.

**6.6.** O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDCAP por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

## 7. DA CANDIDATA LACTANTE

**7.1.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir:

**7.1.1.** A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

**7.1.2.** A criança deverá ser acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

**7.1.3.** Não será disponibilizado, pelo IDCAP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

**7.1.4.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**7.1.5.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**7.1.6.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

## 8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**8.1.** Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição:

**8.1.1.** Os candidatos desempregados ou que comprovem possuir renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo, nos termos da Lei Municipal n.º 3.057 de 18 de maio de 2011.



**8.1.1.1.** Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

**a)** O candidato deverá comprovar a condição de desempregado mediante anexo das cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a primeira página seguinte em branco) ou documento similar, no ato de inscrição.

**b)** O candidato deverá comprovar que possui renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mediante anexo de cópias autenticadas de um contracheque emitido nos últimos dois meses antes da inscrição e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a primeira página seguinte em branco) ou documento similar, no ato de inscrição.

**c)** Anexar cópia do comprovante de residência no nome do requerente ou parente que resida no mesmo endereço.

**d)** Anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável ou decisão judicial de separação, divórcio ou de óbito do cônjuge.

**e)** Anexar cópia da certidão de nascimento dos filhos, se possuir.

**f)** Anexar declaração de próprio punho sobre a composição da família e da renda familiar de parente de 1º (primeiro) grau, devidamente comprovados, que residam no mesmo endereço.

**8.1.1.2.** Os documentos relacionados no item 8.1.1 deverão ser digitalizados em um único arquivo, no formato PDF, e enviados eletronicamente em formulário próprio disponibilizado no processo de inscrição do candidato.

**8.1.1.3. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.**

**8.1.2.** Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

**8.1.2.1.** O candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias.

**8.1.2.2.** Não serão aceitos NIS:

**a)** Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;

**b)** Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

**c)** Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.

**8.1.2.3.** Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

**8.1.2.4.** Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

**8.1.2.5.** Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

**8.1.2.6.** Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

**8.1.2.7.** É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS.

**8.2.** O IDCAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**8.2.1.** Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

**8.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.**

**8.4.** A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 03 (três) primeiros dias de inscrição, e, para tanto, o candidato deverá:



**8.4.1.** Acessar o site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

**8.5.** A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) em data definida no Cronograma deste Edital.

**8.6.** O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

**8.6.1.** Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

**8.6.2.** Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o Cronograma deste Edital.

## 9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**9.1.** O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

ETAPA	CARGOS	TIPO
Prova Objetiva	TODOS	Eliminatória e Classificatória

## 10. DA PROVA OBJETIVA

**10.1.** A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático contido no Anexo III deste Edital.

**10.2.** A aplicação das Provas Objetivas será realizada em data conforme estipulado no Cronograma (Anexo I) deste Edital, em turno conforme estipulado na tabela abaixo:

CARGO	TURNO	HORÁRIO
102 – Professor de Educação Especial - Deficiência Intelectual (AEE) 103 – Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 104 – Professor de Artes 105 – Professor de Ciências 106 – Professor de Educação Física 107 – Professor de Ensino Religioso 108 – Professor de Geografia 109 – Professor de História 110 – Professor de Inglês 111 – Professor de Matemática 112 – Professor de Língua Portuguesa	Matutino	09:00 às 12:30
101 - Técnico Pedagógico (Pedagogo)	Vespertino	14:30 às 18:00

**10.2.1.** A Prova Objetiva terá duração mínima de 1 (uma) hora e no máximo de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.

**10.2.2.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

**10.2.3.** Cada questão terá 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), sendo apenas uma correta.

**10.3.** Grade de Prova:



QUADRO DE PROVAS – NÍVEL SUPERIOR			
PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	2,00	20
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	10	2,00	20
Conhecimentos Gerais	10	2,00	20
Conhecimentos Específicos	10	4,00	40
<b>Total</b>	<b>40</b>	<b>-</b>	<b>100,00</b>

**10.4.** O candidato realizará as provas, exclusivamente, no local indicado pelo IDCAP.

**10.5.** O candidato transcreverá as respostas das Provas Objetivas para a Folha de Respostas, utilizando-se para esta finalidade exclusivamente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

**10.6.** A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção das Provas Objetivas e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa de Caderno de Questões. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

**10.7.** Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, somente uma das cinco opções nos campos da Folha de Respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

**10.8.** É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**10.9.** É responsabilidade do candidato à conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, cargo de sua opção, o tipo de prova impresso (quando houver) e a marcação do gabarito na sua Folha de Respostas.

**10.10.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

**10.11.** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados.

**10.12.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local e horário da prova divulgados, na ocasião da publicação do Edital, implicará a eliminação automática do candidato do certame.

**10.13.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01(uma) hora e somente será admitido à sala de provas, munido de:

a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente;

b) Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte;

c) Caso assim desejar, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

**10.14.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**10.15.** Sugerimos que o candidato compareça ao local designado para as provas com Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) emitido pela internet.

**10.16.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em



órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**10.17.** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

**10.18.** Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.

**10.18.1.** A saída com caderno de questões só será permitida 1 (uma) hora antes do término da prova.

**10.18.2.** Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas, sendo eliminado automaticamente do certame.

**10.19.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de sua Folha de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

**10.20.** Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

**10.21.** Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização destas. Ao terminarem, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

**10.22.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

**10.23.** Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) A comunicação entre candidatos;
- b) Consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
- d) O uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- e) O uso de óculos escuros, salvo nos casos de deficientes visuais;
- f) O uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Notebook, Tablet, Ipod, Ipad, Iphone, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.

**10.24.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

**10.25.** O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Processo Seletivo, devendo sair imediatamente do local de prova.

**10.26.** No dia da realização das avaliações, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**10.27.** O IDCAP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas.

**10.28.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

**10.29.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) Recusar a submeter-se ao detector de metais;



- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.
- 10.30.** Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.
- 10.31.** Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- 10.32.** A Prefeitura Municipal de Linhares e o IDCAP não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos neles causados.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 11.1.** O resultado da prova objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão conforme a tabela do item 10.3, deste Edital.
- 11.1.1.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado aprovado, o candidato que obtiver na prova objetiva, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 11.1.2.** Os candidatos que não se enquadrarem na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no Processo Seletivo.
- 11.2.** A nota final será composta pelo resultado da prova objetiva.
- 11.3.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais do Processo Seletivo.
- 11.4.** Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- 11.5.** Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios:
- maior número de pontos na parte da Prova de Conhecimentos Específicos;
  - maior número de pontos na parte da Prova de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação;
  - maior número de pontos na parte da Prova de Língua Portuguesa;
  - maior idade.
- 11.6.** O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para posse à medida em que surgirem vagas, por cargo, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Linhares.
- 11.7.** A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação dentro dos cargos e regiões/polos escolhidos.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Será admitido recurso quanto:
- ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
  - ao indeferimento da inscrição;
  - ao indeferimento da inscrição nas modalidades PcD (Pessoa com Deficiência);
  - ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;
  - às questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar;
  - resultado preliminar das provas.
- 12.2.** Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I – Cronograma, deste Edital.



**12.3.** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IDCAP ([www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br)), de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Processo Seletivo.

**12.4.** Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Item;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Item.

**12.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.

**12.6.** Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

**12.7.** A Comissão Examinadora do IDCAP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

**12.8.** As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) na área deste Processo Seletivo.

### 13. DAS CHAMADAS E REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE DOS CARGOS

**13.1.** Serão considerados classificados apenas os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

**13.2.** Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela Prefeitura Municipal de Linhares.

**13.3.** Por ser um processo para preenchimento de vagas e cadastro de reserva de professores e pedagogos em regime de designação temporária, a chamada dos classificados poderá ser pública ou feita por telefone fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

**13.4.** Após primeiro contato por telefone, o candidato que não se manifestar ou recusar a vaga ofertada será reclassificado automaticamente, sendo reposicionado no final da listagem.

**13.5.** Na hipótese das convocações serem por LIGAÇÃO TELEFÔNICA, o contato com o candidato será da seguinte forma: serão realizadas 03 (três) tentativas de contato com intervalos de 01 (uma) hora entre as ligações no período matutino e também no período vespertino, e, se o candidato não atender a chamada, não se manifestar ou recusar a vaga ofertada, ele será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral.

**13.6.** Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória dentro dos cargos e regiões/polos escolhidos, conforme o disposto neste Edital.

**13.7.** Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Linhares, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

**13.8.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

**13.9.** O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos Órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;



c) apresentar documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG; CPF (Deve apresentar o Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>); Título de Eleitor e dois últimos comprovantes; Carteira Profissional; 2 (duas) fotos 3x4; Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil); Comprovante de residência; Certidão de Nascimento; Certidão de casamento (quando aplicável); Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos; Exames médicos pré-admissionais validados pela Junta Médico-Pericial do Município;

d) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;

e) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

h) estar quite com as obrigações eleitorais;

i) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;

j) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;

k) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

l) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

m) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

n) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo.

**13.9.1.** Os candidatos deverão apresentar no ato da convocação, os documentos dispostos na letra “c” do item 13.9, sob pena de não contratação e reclassificação na listagem.

**13.9.2.** O candidato deverá apresentar os pré-requisitos no momento da convocação em original e cópia para serem analisados posteriormente pela Comissão que acompanha o processo. Caso seja constatado na verificação pela comissão, que o documento é incompatível com o cargo escolhido, o mesmo terá seu contrato rescindido.

**13.10. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Linhares poderá solicitar outros documentos complementares.**

**13.11.** No ato da convocação para contratação e posse, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.

**13.12.** O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido neste Edital perderá o direito à posse no cargo para o qual foi convocado.

**13.13.** O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Prefeitura Municipal de Linhares. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do candidato subsequente imediatamente classificado.

**13.14.** O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do Município.

**13.14.1.** O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**13.14.2.** O candidato contratado na forma deste edital poderá ser avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional, e se for evidenciado sua insuficiência profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Linhares.

**13.15. Não tomará posse o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.**



**13.16.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar do início do ano letivo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Linhares.

**14.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**14.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).

**14.4.** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP ([www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br)).

**14.5.** É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for contratado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

**14.6.** A Prefeitura Municipal de Linhares reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

**14.7.** A aprovação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal de Linhares a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.

**14.8.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**14.9.** As despesas relativas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

**14.10.** A Prefeitura Municipal de Linhares e o IDCAP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

**14.11.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

**14.12.** A Prefeitura Municipal de Linhares e o IDCAP não arcarão, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para a posse no cargo.

**14.13.** No dia de realização das provas, o IDCAP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

**14.14.** Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.

**14.15.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

**14.16.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo e pelo IDCAP, no que a cada um couber.

**14.17.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**14.18.** Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO 10/2018**



Anexo I – Cronograma

Anexo II - Atribuições dos Cargos

Anexo III - Conteúdo Programático

Anexo IV – Regiões e Polo (Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais)

Linhares/ES, 22 de outubro de 2018.

**MARIA OLÍMPIA DALVI RAMPINELLI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Publicação do Edital de Abertura	22/10/2018
Impugnações contra o edital	22/10/2018 a 24/10/2018
Resultado das impugnações contra o edital	29/10/2018
<b>Período de Inscrições</b>	<b>22/10/2018 a 06/11/2018</b>
Solicitação de atendimento especial para prova	22/10/2018 a 06/11/2018
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	22/10/2018 a 24/10/2018
Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	29/10/2018
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	29/10/2018 a 30/10/2018
Resultado dos recursos contra resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	01/11/2018
<b>Data limite para pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>07/11/2018</b>
Divulgação das inscrições deferidas	09/11/2018
Resultado das solicitações de atendimento especial para prova	09/11/2018
Resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	09/11/2018
Recursos contra o indeferimento das inscrições	09/11/2018 a 12/11/2018
Recursos contra o resultado das solicitações de atendimento especial para prova	09/11/2018 a 12/11/2018
Recursos contra o resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	09/11/2018 a 12/11/2018
Resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	14/11/2018
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial para prova	14/11/2018
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	14/11/2018
Homologação das inscrições deferidas	14/11/2018
Divulgação de informações e locais para a realização da prova objetiva	14/11/2018
<b>Realização da prova objetiva</b>	<b>18/11/2018</b>
Divulgação de gabarito preliminar	19/11/2018
Recursos contra o gabarito preliminar	19/11/2018 a 20/11/2018
Resultado dos recursos contra o gabarito preliminar	26/11/2018
Resultado da prova objetiva	26/11/2018
Recursos contra o resultado da prova objetiva	27/11/2018 e 28/11/2018
Resultado dos recursos contra o resultado da prova objetiva	30/11/2018
<b>Resultado final</b>	<b>30/11/2018</b>



**ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

<b>CARGOS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS</b>
<b>Técnico Pedagógico - Pedagogo</b>	Na Unidade Escolar: com atribuições de planejamento, avaliação e monitoramento dos resultados do processo pedagógico; de orientação e coordenação pedagógica aos docentes das unidades escolares na coordenação dos projetos que integram a proposta político-pedagógica da escola.
<b>Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais</b>	Compreende cargo que se destina à docência nos campos de atuação de Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental na implementação de atividades necessárias à plena efetividade do ensino e da aprendizagem dos educandos da Rede Municipal de Ensino.
<b>Professor de Língua Portuguesa</b>	Compreende cargo que se destina à docência de disciplinas específicas no campo de atuação da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial na implementação de atividades necessárias à plena efetividade do ensino e da aprendizagem dos educandos da Rede Municipal de Ensino. Em Educação Especial, o PEB II atua também em salas de recursos e de suporte técnico aos profissionais do magistério do ensino regular de EF e de EI.
<b>Professor de Matemática</b>	Compreende cargo que se destina à docência de disciplinas específicas no campo de atuação da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial na implementação de atividades necessárias à plena efetividade do ensino e da aprendizagem dos educandos da Rede Municipal de Ensino. Em Educação Especial, o PEB II atua também em salas de recursos e de suporte técnico aos profissionais do magistério do ensino regular de EF e de EI.
<b>Professor de História</b>	Compreende cargo que se destina à docência de disciplinas específicas no campo de atuação da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial na implementação de atividades necessárias à plena efetividade do ensino e da aprendizagem dos educandos da Rede Municipal de Ensino. Em Educação Especial, o PEB II atua também em salas de recursos e de suporte técnico aos profissionais do magistério do ensino regular de EF e de EI.
<b>Professor de Geografia</b>	Compreende cargo que se destina à docência de disciplinas específicas no campo de atuação da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial na implementação de atividades necessárias à plena efetividade do ensino e da aprendizagem dos educandos da Rede Municipal de Ensino. Em Educação Especial, o PEB II atua também em salas de recursos e de suporte técnico aos profissionais do magistério do ensino regular de EF e de EI.
<b>Professor de Ciências</b>	Compreende cargo que se destina à docência de disciplinas específicas no campo de atuação da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial na implementação de atividades necessárias à plena efetividade do ensino e da aprendizagem dos educandos da Rede Municipal de Ensino. Em Educação Especial, o PEB II atua também em salas de recursos e de suporte técnico aos profissionais do magistério do ensino regular de EF e de EI.
<b>Professor de Inglês</b>	Compreende cargo que se destina à docência de disciplinas específicas no campo de atuação da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial na implementação de atividades necessárias à plena efetividade do ensino e da aprendizagem dos educandos da Rede Municipal de Ensino. Em Educação Especial, o PEB II atua também em salas de recursos e de suporte técnico aos profissionais do magistério do ensino regular de EF e de EI.



<b>Professor de Artes</b>	Compreende cargo que se destina à docência de disciplinas específicas no campo de atuação da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial na implementação de atividades necessárias à plena efetividade do ensino e da aprendizagem dos educandos da Rede Municipal de Ensino. Em Educação Especial, o PEB II atua também em salas de recursos e de suporte técnico aos profissionais do magistério do ensino regular de EF e de EI.
<b>Professor de Ensino Religioso</b>	Compreende cargo que se destina à docência de disciplinas específicas no campo de atuação da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial na implementação de atividades necessárias à plena efetividade do ensino e da aprendizagem dos educandos da Rede Municipal de Ensino. Em Educação Especial, o PEB II atua também em salas de recursos e de suporte técnico aos profissionais do magistério do ensino regular de EF e de EI.
<b>Professor de Educação Física</b>	Compreende cargo que se destina à docência de disciplinas específicas no campo de atuação da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial na implementação de atividades necessárias à plena efetividade do ensino e da aprendizagem dos educandos da Rede Municipal de Ensino. Em Educação Especial, o PEB II atua também em salas de recursos e de suporte técnico aos profissionais do magistério do ensino regular de EF e de EI.
<b>Professor de Educação Especial - AEE</b>	Compreende cargo que se destina à docência de disciplinas específicas no campo de atuação da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial na implementação de atividades necessárias à plena efetividade do ensino e da aprendizagem dos educandos da Rede Municipal de Ensino. Em Educação Especial, o PEB II atua também em salas de recursos e de suporte técnico aos profissionais do magistério do ensino regular de EF e de EI.



### ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

Leitura e interpretação de texto. Estruturação do texto e dos parágrafos. Linguagem. Espaço, tempo e foco na ficção narrativa. Coerência e Coesão. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Classe, Estrutura, Formação e significação de vocábulos. Estrutura de Palavras. Formação de Palavras. Significado de Palavras. Sintaxe. As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação, Crase. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico). Fonética e Grafema. Encontros vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Período: classificação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações: coordenadas e subordinadas, Concordância nominal, Concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação. Figura de linguagem. Figura de palavras: comparação, metáfora, Metonímia, Catacrese. Figura de construção: Elipse, Hipérbole, Pleonasma, Silepse. Figuras de pensamento: Antítese, Eufemismo e Prosopopeia.

#### **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO:**

Fundamentos da Educação; Processo ensino-aprendizagem: papel do educador, do educando, da sociedade. Avaliação. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; Relações socioeconômicas e político - culturais da educação; Educação inclusiva. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania; A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Didática e organização do ensino; Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem; Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica; Currículo: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Planejamento: a realidade escolar; o planejamento e o projeto pedagógico da escola; Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 10.639/03 – História e Cultura Afro Brasileira e Africana; Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos 2007.

#### **CONHECIMENTOS GERAIS:**

Lei Orgânica do município de Linhares. Política, economia, geografia sociedade, cultura e História de Linhares. Atualidades - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia e suas vinculações históricas.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

<b>Técnico Pedagógico (Pedagogo)</b>	História da educação a educação como processo de construção histórica. A constituição histórica da escola pública brasileira. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96: princípios, fins e organização da Educação Nacional. Relação escola-sociedade. Sociologia da educação. Psicologia da educação - teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. A constituição da personalidade do indivíduo e suas relações com a educação. O papel dos vínculos afetivos na aprendizagem. Teorias pedagógicas - teorias educacionais. Didática e práticas de ensino - gestão e organização da sala de aula. Planejamento educacional, materiais curriculares e recursos didáticos. Avaliação educacional - a avaliação como parte integrante do processo de ensino-aprendizagem. Funções da avaliação escolar e a análise dos resultados. Práticas avaliativas: sujeitos, objetos e métodos da avaliação. As políticas educacionais, os programas do governo federal para o desenvolvimento da educação pública brasileira. A organização e a estrutura dos sistemas de ensino no Brasil. As inovações tecnológicas e sua utilização no processo de ensino-aprendizagem. Avaliação da aprendizagem. o processo ação-reflexão-ação no desenvolvimento do trabalho pedagógico. A pesquisa qualitativa e o trabalho educativo,
--------------------------------------	---



<b>Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais</b>	Avaliação no ensino fundamental. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento docente: dinâmica e processos. Alfabetização e letramento. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental. Conceito de Ensino e Aprendizagem. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. A infância e sua singularidade na educação básica. Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Processo de ensinar e aprender. Questões relativas às atividades inerentes a função.
<b>Professor de Língua Portuguesa</b>	Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem da Língua Portuguesa e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. O texto literário e o não literário. Aspectos básicos do texto literário: denotação e conotação; principais recursos expressivos. Gêneros literários: lírico, narrativo/épico, dramático. Principais aspectos da versificação. Elementos estruturais da narrativa. Formas narrativas: Crônica, conto e romance. Texto: condições de leitura e produção textual: a enunciação. Coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Tipologia textual. Modos de organização do discurso: narrativo, descritivo e dissertativo/argumentativo. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia. Sistema fonológico do português. Sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: classes de palavras. Formação de palavras. Morfologia nominal. Morfologia verbal. Morfologia pronominal. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Constituintes da oração e orações no período. Frase e discurso. Valores semântico-sintáticos dos conectivos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento da crase. Normas de pontuação. Noções de cultura, arte e literatura.
<b>Professor de Matemática</b>	Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem da Matemática e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. Sistemas de numeração. Conjuntos numéricos. Frações. Números decimais. Medidas: área, perímetros, comprimento, capacidade, volume. Simetria. Operações: múltiplos, divisores. Função de primeiro e segundo grau. Porcentagens, possibilidades e estatísticas. Gráficos. Ângulos. Noções de probabilidade. Geometria: figuras geométricas planas: quadrado, retângulo, triângulo, círculo; sólidos geométricos: cubo, paralelepípedo, prisma, cilindro, pirâmide, cone; esfera: cálculo de perímetros, áreas e volumes. Proporcionalidade. Equações e inequações de primeiro e segundo graus. Sistema de Equações. Polígonos. Funções e relações. Trigonometria no triângulo. Semelhança. Congruência. Teoremas: Tales e Pitágoras. Círculos. Tópicos de matemática financeira: Juros Simples: Cálculo do montante e do Principal - Equivalência de capitais a juros simples. Juros Compostos: Cálculo do Montante e do Principal - Equivalência de capitais a juros compostos. Taxa de juros: Taxa de juros efetiva e nominal - Cálculo da taxa efetiva a partir da taxa nominal - taxas equivalentes em períodos quaisquer.
<b>Professor de História</b>	Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem de História e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. Historiografia e metodologia do ensino de História. As civilizações da Antiguidade Oriental e Ocidental. A formação do mundo contemporâneo. 1ª Guerra Mundial e seus desdobramentos; o período entre guerras, a Revolução Russa e a URSS; a crise de 1929-1933 e seus desdobramentos. Idade Média. A Segunda Guerra Mundial. O mundo após a Segunda Guerra Mundial. O Terceiro Mundo. Brasil - A ocupação inicial do território brasileiro e a questão indígena. A colonização portuguesa no Brasil. O Brasil Imperial. A República Velha. A Era Vargas. A República Contemporânea. A Nova



	<p>República. História Moderna: o Antigo Regime e o absolutismo; a expansão e a colonização européia da América; Datas comemorativas e a figura do herói no ensino de História. A percepção do fato no ensino de História. História e Cultura Afrobrasileira e Africana. Renascimento e Humanismo, Reforma Protestante, Expansão Marítima Comercial. A conquista e colonização da América. O Brasil pré-colonial; Iluminismo, Revolução Francesa. O Estado Getulista (1930-1945), O Período Democrático (1945-1964), O Regime Militar (1964-1985).</p>
<b>Professor de Geografia</b>	<p>Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem de Geografia e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. As transformações políticas no mundo contemporâneo; blocos econômicos supranacionais; a atual divisão internacional do trabalho. Meio natural, meio técnico e meio técnico científico-informacional. A era da Globalização. Organismos supranacionais. A produção da globalização; a globalização e território na América Latina. A Geografia, os Parâmetros Curriculares e a Cartografia – A Geografia no contexto dos Parâmetros Curriculares: O conhecimento geográfico e sua importância social. Categorias. Objetivos Gerais. Metodologia. Cartografia: os mapas e as visões de mundo - Localização: coordenadas geográficas. Escalas. Projeções. Cartografia temática e representação espacial. O Espaço Mundial – A Geopolítica Mundial: Da Guerra Fria à nova ordem mundial: do mundo bipolar ao mundo multipolar. Conflitos étnicos atuais, a questão das nacionalidades; movimentos separatistas; terrorismo. O Espaço Industrial: localização das indústrias (fatores determinantes); tipos de indústria; o processo de industrialização nos países pioneiros; grandes potências industriais; os países de industrialização recente e os subdesenvolvidos. A unificação dos mercados nacionais, as tecnologias e o espaço geográfico. O processo de urbanização mundial e sua espacialização no Brasil. A indústria e seus fatores locais. A agricultura e a segurança alimentar no mundo; o agronegócio no Brasil (sua concentração/desconcentração). O sistema mundial: os EUA, a UE (União Europeia) e os países que formam o BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul); o Japão na ordem mundial; o Oriente Médio e os conflitos atuais; o sistema sul-americano; a unidade e a diversidade da África</p>
<b>Professor de Ciências</b>	<p>Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem de Ciências e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. O Universo – origem; o Sistema Solar; o Sol como fonte de energia; movimentos da Terra e da Lua e suas consequências. Rochas e solos - origem e estrutura da Terra; origem, tipos, composição e modificações das rochas; minérios, jazidas e minas; formação e tipos de solos; práticas agrícolas; erosão; doenças relacionadas com o solo; exploração e conservação do solo; combustíveis fósseis. Água - propriedades físicas e químicas; ciclo da água; relações com os seres vivos; pressão na água; flutuação dos corpos; vasos comunicantes; poluição da água; purificação da água; doenças relacionadas com a água; tratamento de água e esgoto. Ar atmosférico – composição; relações com os seres vivos; poluição do ar; doenças transmissíveis pelo ar; pressão atmosférica e suas variações; ventos; noções básicas de meteorologia. Camadas atmosféricas. Ligações químicas - Valência; Funções químicas: óxidos, ácidos, sais e bases. Ligações químicas: regra do octeto, camada de valência, tipos de ligações. Reações químicas: velocidade de uma reação, lei de Lavoisier, lei de Proust. Funções químicas: ácidos, bases, indicadores, sais, reação de neutralização, óxidos. Energia: Força/movimento dos corpos; Equilíbrio dos corpos; Trabalho e energia; Calor de temperatura; Ondas; Luz; Som; Eletricidade; Magnetismo. Citologia: célula (características, propriedades físicas e químicas); Células: Membrana plasmática, organelos citoplasmáticos, núcleo celular, citoesqueleto; Divisão celular: mitose, meiose e gametogênese; Metabolismo celular: respiração, fotossíntese e quimiossíntese.</p>
<b>Professor de Inglês</b>	<p>Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem do Inglês e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. Horas, dias da semana, meses e estações no ano. Advérbios. Falsos cognatos. Preposições. Conjunções. Verbos. Metodologia de ensino de Inglês. Leitura e compreensão de texto. Análise e interpretação: Identificação do tema central e das diferentes ideias contidas nos textos. Estabelecimento de relações entre as diferentes partes nos textos. O sintagma nominal e suas funções: Substantivos, pronomes, artigos, adjetivos, possessivos, numerais. Sintagmas adverbiais e preposicionais e suas funções. O texto: a subordinação, coordenação e períodos compostos e seu papel textual. Coesão lexical</p>



	<p>e gramatical. Aspectos gramaticais: uso de artigos definidos e indefinidos; tempos e modos verbais; uso de preposições, conjunções e pronomes e modais; comparação; concordância nominal e verbal; formação e classe de palavras; relações de subordinação e coordenação; voz passiva, discurso direto e indireto.</p>
<b>Professor de Artes</b>	<p>Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem de Artes e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. A produção artística em diversas épocas, diferentes povos, países e culturas. A identidade e a diversidade cultural brasileira. Arte na Educação Escolar. Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Arte no Brasil. Os Parâmetros Curriculares Nacionais e o ensino de Arte. Procedimentos pedagógicos em Arte: conteúdos, métodos e avaliação. Artes visuais - formas tradicionais e as modalidades que resultam dos avanços tecnológicos e transformações estéticas a partir da modernidade; Manifestações artístico culturais populares. Expressividade e representação da arte infantil e do adolescente. A Arte na História Universal: da pré-história à atualidade. Principais manifestações artísticas, características das tendências e artistas representantes. A Arte do período da pré-história brasileira até a contemporânea. Elementos de visualidade e suas relações compositivas. Técnicas de expressão. Processo de construção do conhecimento em teatro: interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens. Origem da música. Expressão musical aplicada a educação. Questões relativas às atividades inerentes a função.</p>
<b>Professor de Ensino Religioso</b>	<p>Didática do Ensino Religioso. Ética, Valores e Cidadania. O Ensino Religioso na Constituição Brasileira e na Legislação Educacional. Objetivos e orientações pedagógicas do Ensino Religioso nas escolas públicas. Pressupostos do Ensino Religioso. História das Religiões e atualidade. O Professor de Ensino Religioso e a construção de sua identidade. O Projeto Político-Pedagógico da escola e o Ensino Religioso. O Ensino Religioso e o contexto da interdisciplinaridade. As diferentes religiões e os fenômenos religiosos. Manifestações Religiosas. Religiões no Brasil. Religião e tradições indígenas. A diversidade cultural e religiosa do Brasil.</p>
<b>Professor de Educação Física</b>	<p>A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura: a Educação Física e a pluralidade cultural. Educação para o lazer. Jogos e Esportes. Código de Ética dos Profissionais de Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Abordagens pedagógicas da Educação Física escolar. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Objetivos e conteúdo da Educação Física escolar. Fases do desenvolvimento Humano. Psicomotricidade. Aprendizagem motora. Proposições Metodológicas da Educação Física. Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições. Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. Organização de Eventos Esportivos e Culturais. Aprendizagem e Desenvolvimento motor. Fisiologia do Exercício.</p>
<b>Professor de Educação Especial - AEE</b>	<p>Políticas: Governamental e Não Governamental, Aspectos Legais: documentos nacionais e internacionais. Fundamentos e Políticas da Educação Especial na perspectiva inclusiva. O ensino na Educação Especial: especificidades. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96). Resolução CNE/CEB n.º 02 de 11 de setembro de 2001. Lei nº 13.146, de julho de 2015. Avaliação em Educação Especial. Aspectos Sociais e Inclusão: multiculturalismo, diversidade, diferença, estigma e preconceito. Desenvolvimento humano (aspectos biológico, emocional e cognitivo) e teorias de aprendizagem. Famílias e equipes colaborativas. Desenvolvimento e Aprendizagem: Conceitos básicos e necessidades especiais (temporárias ou permanentes) em dificuldades de aprendizagem, deficiências, doenças, síndromes, incapacidades desvantagens, superdotação e transtornos globais do desenvolvimento – TGD e transtorno do espectro do autismo – TEA. A integração dos alunos em classes regulares dos sistemas de ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Didática: Teorias de ensino e de aprendizagem. Funções cognitivas, sensoriais e motoras. BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada). BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009. BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010. Resolução CNE/CEB nº 2/01 e Parecer CNE/CEB nº 17/01. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.</p>



**ANEXO IV – REGIÕES E POLO (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS)**

REGIÃO	ESCOLA	LOCALIDADE
POLO	EMEF Antônio Fernandes de Almeida	Interlagos I
	EMEF Adelson Del' Santo	Nova Esperança
	EMEF Caboclo Bernardo"	Planalto
	EMEF Cid Adalberto dos Reis	Juparanã
	EMEF Dinorah A. Rodrigues	São José
	EMEF Elza Roni Scarpatti	Lagoa do Meio
	EMEF Jerônimo Monteiro	BNH
	EMEF José Modeneze	Canivete
	EMEF Maria Souza Matias	Movelar
	EMEF Prefeito Roberto Calmom	Aviso
	EMEF Presidente Castelo Branco	Centro
	EMEF Profª Eliana Corrêa Pinafo	Bebedouro
	EMEF Profª. Maria Aparecida Lavagnoli	Interlagos I
	EMEF Profª Maria da Penha Pazito Ve Ventura	Interlagos II
	EMEF Roberto Moreira	Araçá
	EMEF Samuel Batista Cruz"(CAIC)	Interlagos I
	EMEF Talma Drumond Pestana	Palmital
	EMEF Zeferino Batista Fiorot	Santa Cruz
	EMEFM Marília de Rezende S. Coutinho	Interlagos I
	EPM Vila Bethania	Vila Bethania
	CEIM Adagmar Pinto Santos	Interlagos II
	CEIM Agnelo Guimarães	Colina
	CEIM Alegria do Saber	Santa Cruz
	CEIM Amigos do Saber	Planalto
	CEIM Angelina Scandian Rigoni	Movelar
	CEIM Antônio Aprígio	Aviso
	CEIM Aristides Pinto Caldeira	Aviso
	CEIM Branca de Neve	Jardim Laguna
	CEIM Chapeuzinho Vermelho	Interlagos I
	CEIM Crescer	Interlagos
	CEIM Enock de Freitas	Juparanã
	CEIM Geny Ribeiro de Souza	Shell
	CEIM Giovanni Paulo Salvador Meira	Canivete
	CEIM Ilidia Rosa de Almeida dos Santos	Interlagos II
	CEIM José Cândido Durão	São José
	CEIM José Elias	Linhares V
	CEIM "Leodovico Donatelli"	Bebedouro
	CEIM Mariana Batista Pompermayer	Santa Cruz
	CEIM Manoel Farias de Souza	BNH
	CEIM Perpétua Maria dos Anjos	Palmital
	CEIM Olga Bortot Molina	Canivete
	CEIM Reino Mágico	Nova Bethânia
CEIM Rotary Clube	BNH	
CEIM Santa Rita de Cássia	Araçá	
CEIM Valdir Gabriel Marin	Planalto	

Região 01	CEIM Agostinho Rigoni	Pontal do Ipiranga
	EMEF Manoel Martins	Pontal do Ipiranga
	EMUEF Fazenda Riachuelo	Estrada Povoação – Brejo Grande
	EMUEF Santa Rosa	Estrada do Pontal – Barro Novo
	EMPEF José Cândido Durão	Estrada de Pontal – Comunidade Agrovila
	EMUEF Fazenda Zacarias	Estrada de Pontal - Entrada na UTGC

Região 02	CEIM Jean Carlos Bastos	Guaxe
	EMEF Orozimbo Leite	Guaxe
	EMUEF Pontal do Ouro	Guaxe
	CEIM Wenderson Nico de Freitas	Farias
	EMEF Profª Efigênia Sizenando	Farias



<b>Região 03</b>	CEIM Vovó Aurora	Povoação
	EMEF Urbana Penha Costa	Povoação
	EMUEF Fazenda Thesouro	Estrada de Povoação
	EMUEF Alcina Guimarães Pereira	Estrada do Pontal - Agrovila
<b>Região 04</b>	EMPEIPEF Florentino Rodrigues Batista	Estrada de Regência - Perobas
	EMPEIPEF Bananal do Sul	Estrada de Regência
	CEIM Vila Regência	Regência
	EMPEIPEF Areal	Regência - Areal
	EMUEF Fazenda Paranina	Regência – Estrada de Jataipeba
	EUM Paulo André de Lima	Jataipeba
EMPEF Palhal	Palhal	
<b>Região 05</b>	CEIM Gerônimo Francisco	Humaitá
	EMPEI Paulo Damião Tristão Puinha	Humaitá – Assentamento
	EMPEF Patrimônio Humaitá	Humaitá
	EMUEF Fazenda Três Marias	Estrada de Colatina – Fazenda Três Marias
<b>Região 06</b>	EMPEIUEF Rio Quartel	Quartel de Cima
	CEIM “Sebastião Justino Furtado”	Rio Quartel
	EMEF “Ángelo Recla”	Rio Quartel
	CEIM “Doce Mel”	Baixo Quartel
EMUEF Fazenda Poção	Bebedouro - Entrada da Weg	
<b>Região 07</b>	EMPEIPEF Boa Esperança	Chapadão das Palminhas
	EMUEF Santo Hilário	Chapadão das Palminhas
	EMUEF Arnaldo Bisi	Estrada de São Rafael
	EMUEF Lagoa das Palmas	Japira
<b>Região 08</b>	CMEIEF Alcides Marinato	Bagueira
<b>Região 09</b>	EMPEIPEF Bibiana Costa	Desengano
<b>Região 10</b>	EMUEF Santa Luzia	Chapadão do XV – Estrada de Rio Bananal
	EMUEF Campos Verdes	Estrada de Rio Bananal
<b>Região 11</b>	EMPEI São Cristovão	Santa Cruz – Terra Alta
	EMUEF São João da Terra Alta	São Rafael
	CEIM Alfredo Chirst	São Rafael
	EMUEF Nossa Senhora do Bom Parto	São Rafael
	EMPEIUEF Terra Alta	São Rafael
	EMUEF Córrego Piabanha	Japira
	EMPEIPEF Córrego Dr. Jones	Japira
	EMPEIUEF Ema Sartório Biancardi	Japira
	EMPEIPEF Córrego Japira	Japira
	EMUEF Córrego do Meio	São Rafael - Córrego do Meio
	EMUEF Fazenda Francisco Poleze Primo	São Rafael - Pedrolândia
	EMUEF Cabeceira do Pau Grosso	São Rafael - Córrego Queixada
	EMPEIPEF Córrego São Pedro	São Rafael – Comunidade de Santa Rosa
	EMUEF São Judas Tadeu	Distrito de São Rafael - Comunidade São Judas
EMUEF Fazenda Fornaciari	São Rafael	